



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - TRF1	3
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Plenário - TRF1	5
COGER - Corregedoria Regional - TRF1	7
Presidência (Presi) - TRF1	12

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - T...



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

SESSÃO DE JULGAMENTO DE 10/03/2022 14:00

Pauta

I'talo Fioravanti Sabo Mendes

001) 0001275-95.2021.4.01.8014 - Obra

Descrição: Inclusão do Plano Orçamentário Reforma do Complexo de Imóveis da Justiça Federal em Palmas - TO no Plano de Obras da 1ª Região no exercício de 2022.

002) 0005229-41.2014.4.01.8000 - Ato Normativo/Regulamentação de Normas

Tipo da Matéria: Câmaras Regionais Previdenciárias

Descrição: Minuta de prorrogação das Câmaras Regionais Previdenciárias – CRPs de Minas Gerais e da CRP da Bahia, com a ressalva quanto às CRPs de Minas Gerais e com dispositivo de convalidação dos atos praticados desde o dia 02/03/2022 até a data de publicação da resolução.

Ângela Catão

003) 0091275-86.2021.4.01.8000 - Sigiloso.

Descrição: Pedido de providências.

Partes: Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso (interessado) e M. E. V.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Bittar Bigonha, Chefe de Assessoria II**, em 04/03/2022, às 20:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15171087** e o código CRC **6D563898**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Plenário - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO**PLENÁRIO****SESSÃO DE JULGAMENTO DE 10/03/2022 14:00****Pauta****Italo Fioravanti Sabo Mendes**

001) 0011200-94.2020.4.01.8000 - Projeto

Descrição: Apresentação do sistema Alei - Análise Legal Inteligente, que tem como objetivo "Acelerar o julgamento de processos judiciais (PJe), atendendo à jurisprudência interna e aos precedentes das Cortes Superiores, por meio da aplicação de Inteligência Artificial (IA), com a formação de lotes de autos similares, e com a elaboração de minutas de decisão".

Jamil de Jesus Oliveira

002) 0021840-59.2020.4.01.8000 - Alteração de Atos Normativos

Partes: Gabinete do Desembargador Federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira (Interessado)

Descrição: Propostas de alteração do Regimento Interno.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Bittar Bigonha, Chefe de Assessoria II**, em 04/03/2022, às 20:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15171081** e o código CRC **01E57F72**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0010470-15.2022.4.01.8000

15171081v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

COGER - Corregedoria Regional - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CIRCULAR COGER 2/2022

Ref.: Consulta a respeito de interesse em remoção externa.

AOS EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) JUÍZES(AS) FEDERAIS E JUÍZES(AS) FEDERAIS SUBSTITUTOS(AS) DA PRIMEIRA REGIÃO.

Senhores(as) Magistrado(as),

Consulto Vossa Excelência sobre eventual interesse em participar do concurso de remoção externa instaurado no âmbito do Pae-SEI 0010230-26.2022.4.01.8000, referente à anuência deste Tribunal em remoção externa relativamente ao segundo semestre de 2022.

Informo que os eventuais interessados deverão solicitar ao Gabinete da Corregedoria acesso ao processo indicado, para inserção dos documentos necessários à instrução do pedido.

O prazo para manifestação será de 8 a 18 de março de 2022.

Atenciosamente,

Desembargadora Federal **ÂNGELA CATÃO**
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 04/03/2022, às 21:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15156578** e o código CRC **6DEBB0A5**.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CIRCULAR COGER 3/2022

Ref.: Declaração negativa de exercício de atividade incompatível com a magistratura e de magistério.

A SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS DAS SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO.

Senhores Magistrados,

Nos termos do art. 151 do Provimento Coger 10126799, de 19/04/2020, é obrigatório o preenchimento e a assinatura, a cada semestre, exclusivamente por meio do Sistema de Magistrados (opção magistério/cadastro/atividade regular), de declaração negativa de exercício de quaisquer das atividades e/ou funções tidas pelo CNJ como incompatíveis com o cargo de magistrado, bem como de declaração do exercício, ou não, de cargo ou função de magistério. São consideradas datas limite, no caso do 1º e do 2º semestres, respectivamente, os dias 15 de fevereiro e 15 de agosto, ou o primeiro dia útil que respectivamente lhes seguir.

Para aqueles que informarem atividade docente, é obrigatório seja indicada, na referida declaração, a instituição de ensino, o horário e a(s) disciplina(s) ministrada(s), de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial ao que estabelece o art. 3º da Resolução CNJ 34/2007, alterada pela Resolução CNJ 226/2016.

Ressalte-se que os prazos indicados, quanto às atividades de magistério, referem-se àquelas de **caráter regular**, e a participação de magistrados na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão examinadora, inclusive nos termos do art. 4º da Resolução CNJ 170/2013, deverá ser informada também pelo Sistema de Magistrados (opção magistério/cadastro/atividade eventual), em até 30 (trinta) dias após sua realização, e deverão ser indicados a data, o tema, o local e a entidade promotora do evento, nos termos do art. 4º-A, § 1º, da Resolução CNJ 34/2007, alterada pela Resolução CNJ 226/2016.

Em todos os casos, qualquer informação adicional deverá ser lançada no campo *Complementação de Cadastro*.

Desembargadora Federal **ÂNGELA CATÃO**
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 04/03/2022, às 21:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15157656** e o código CRC **755708BC**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0010262-31.2022.4.01.8000

15157656v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 10/2022

Prorroga o prazo de funcionamento do regime de auxílio de julgamento a distância instituído pela Resolução Presi 36/2017 e alterações posteriores.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Corte Especial Administrativa na sessão de 24/02/2022, proferida nos autos do PAe/SEI 0016413-86.2017.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) o encerramento, em 31/01/2022, do prazo de vigência do regime de auxílio de julgamento a distância para atuação de magistrados do 1º grau nos feitos em tramitação no Tribunal, pendentes de cumprimento de Metas Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Resolução Presi 36/2017 e prorrogado pela Resolução Presi 8442373, de 01/07/2019;

b) que ainda subsiste elevado quantitativo de processos pendentes de cumprimento da Meta 2 – julgar processos mais antigos – que justificam a manutenção do regime de auxílio a distância;

c) que o modelo de auxílio de julgamento tem dado importante contribuição para a redução do acervo em tramitação nos órgãos julgadores desta Corte;

d) que as convocações ocorrem sem prejuízo dos magistrados nos órgãos julgadores de origem ou com prejuízo parcial;

e) que o modelo adotado não gera aumento de despesas, tendo em vista que os magistrados convocados participam das sessões de julgamento por videoconferência, com a opção de participação presencial, desde que tal opção não resulte em custos decorrentes do pagamento de diárias e passagens aéreas;

f) que a matéria tem sido disciplinada no âmbito da Corte Especial Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 31/07/2022, o prazo de funcionamento do regime de auxílio de julgamento, instituído pela Resolução Presi 36/2017, com as alterações posteriores, para a atuação de magistrados do 1º grau nos feitos em tramitação no Tribunal, pendentes de cumprimento de Metas Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Será priorizada a atribuição e o julgamento de processos relativos à Meta 2, com data de distribuição mais antiga.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos magistrados convocados para o auxílio a distância, no período de 1º de fevereiro até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 07/03/2022, às 16:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15170881** e o código CRC **0A4DD371**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0016413-86.2017.4.01.8000

15170881v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 104/2022

Suspende os prazos processuais na 4ª e na 11ª Varas Criminais na Seção Judiciária de Minas Gérias.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI 0004646-51.2022.4.01.8008,

CONSIDERANDO:

a) a solicitação do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais (Ofício SJMG-Diref 84 –15125565), para que seja suspenso os prazos processuais na 4ª e na 11ª Varas Federais, de competência criminais daquela seccional, nos períodos de 7 a 11/3/2022 e 7 a 18/3/2022, respectivamente, tendo em vista a mudança do espaço físico das respectivas unidades do prédio Ed. Antônio Fernando Pinheiro para o Ed. Oscar Dias Correa;

b) que a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região não se opôs ao pedido;

c) a inexistência de tempo hábil para submissão prévia do assunto ao Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, *ad referendum* do Conselho de Administração, os prazos processuais na 4ª e na 11ª Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma a seguir:

VARA	PERÍODO
4ª Vara	7 a 11/3/2022
11ª Vara	7 a 18/3/2022

Art. 2º MANTER, durante o período, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito. bem como as audiências designadas para o período e eventuais designações de audiência de custódia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos já praticados antes de sua publicação.

Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 07/03/2022, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15175859** e o código CRC **991B1E1E**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0004646-51.2022.4.01.8008

15175859v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 54/2021

Altera o Anexo da [Resolução Presi 8723018](#) que define o armamento, o modelo, o calibre e a munição das armas de fogo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração na sessão do dia 18/11/2021, nos autos do PAe/Sei 0001387-19.2015.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução Presi 8723018](#), de 15/08/2019, que define o armamento, o modelo, o calibre e a munição das armas de fogo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;
- b) a [Resolução CNJ 291](#), de 23/08/2019, que consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, em especial o art. 13 trata da disponibilização de armas de fogo para magistrados e agentes de segurança, nos termos das alíneas "i" e "n" do inciso III do § 3º do art. 3º do [Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019](#);
- c) a [Resolução CJF 502](#), de 08/11/2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Anexo da [Resolução Presi 8723018](#), de 15/08/2019, que define o quadro de dotação de armas de fogo institucionais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, os quantitativos de produtos controlados passíveis de aquisição por este Tribunal que estão sujeitos à autorização da unidade competente do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da [Resolução Presi 8723018](#), a alteração de que trata o caput deste artigo será publicada em extrato.

Art. 2º A íntegra da presente Resolução será encaminhada à unidade responsável do Exército Brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 26/01/2022, às 16:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14588305** e o código CRC **00A17DFC**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0013816-95.2018.4.01.8005

14588305v6



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EXTRATO - TRF1-SECGE

ANEXO

RESOLUÇÃO PRESI 54/2021

DOTAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

QUADRO DE DOTAÇÃO DE ARMAS DE FOGO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO				
ARMAMENTO	USO	INDIVIDUAL		
	EMPREGO	PORTE		
	TIPO	REVÓLVER	PISTOLA	
	CALIBRE	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
	DOTAÇÃO	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
	*MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (tiro/arma/ano x N/50)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
*MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (tiro/arma/ano x N/50)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	
*MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (tiro/arma/ano x N/50)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	
ARMAMENTO	USO	COLETIVO		
	EMPREGO	CARABINA	CARABINA	ESPINGARDA
	TIPO	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
	CALIBRE	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
	DOTAÇÃO	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
	*MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (tiro/arma/ano x N/50)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
*MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (tiro/arma/ano x N/50)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	
*MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (tiro/arma/ano x N/50)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)	
*Indicação de quantidade de Tiros, por Arma, ao Ano, Multiplicado pelo número de armas, dividido por 50 (número de munições por caixa).				
** Armas atuais (patrimônio TRF1) a serem substituídas e enviadas a destruição após a aquisição***.				
*** O quantitativo de servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário. Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte em atividade na Primeira Região é de (SIGILOSO) servidores. Informação fornecida pela Seção de Controle de Assentamentos Funcionais. Leve-se em conta que este Quadro de Dotação visa munir 50% do quantitativo informado (SIGILOSO), conforme percentual proposto pela Corregedoria Regional 5549869 e CPSM 5670292.				



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 26/01/2022, às 16:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14588375** e o código CRC **0E49C6BA**.